



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/089

Ituiutaba, 11 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 034.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 034/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que **“Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.”**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 034/2024

Ituiutaba, 11 de abril de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, à Associação de Equoterapia Nossa Senhora Aparecida (CNPJ 45.688.135/0001-20), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$263.561,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva dos vereadores Adeilton José (R\$5.000,00), André Vilela (R\$30.000,00), Júnior Macedo (R\$10.000,00), Bruno Campos (R\$10.000,00), Francisco Tomaz (R\$100.000,00), Jair Bial (R\$5.000,00), Luiz Carlos (R\$60.000,00), Renato Moura (R\$10.000,00), Roberto Dutra (R\$13.561,00), Vilsomar Paixão (R\$10.000,00) e, Yata Anderson (R\$10.000,00).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 2768, de 06 de fevereiro de 2024.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. xxxx, DE xx DE xxxx DE 2024

Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.

CM/45/2024

lei: A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, à Associação de Equoterapia Nossa Senhora Aparecida (CNPJ 45.688.135/0001-20), mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$263.561,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais), conforme Processo Administrativo nº 2768, de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

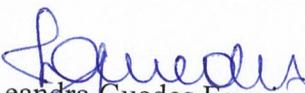
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2024, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de abril de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 2768 / 2024

Data de Abertura: 06/02/2024 15:16:29

Contribuinte: ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 45.688.135/0001-20

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: ASSUNTO: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSISTIVA QUE FORAM DESTINADAS PARA ESSA ENTIDADE.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Ubaldo Rocha Catuta, Distrito Industrial – 38308-192 – ITUIUTABA-MG

Exma. Sra.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

DD. Prefeita de Ituiutaba

Nesta

Ituiutaba, 05 de fevereiro de 2024.

Senhora Prefeita,

Como deve ser de seu conhecimento a ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAIA NOSSA SENHORA APARECIDA, vem desempenhando um trabalho de altíssimo nível na cidade de Ituiutaba-MG, sendo inclusive referência para algumas instituições do mesmo fim em outras cidades. Nossa meta tem sido alcançar o maior número de atendimento possível, com qualidade e dedicação, hoje atendemos mais de 50 alunos/praticantes e ainda temos 100 pessoas que necessitam de nosso atendimento na fila de espera, somos uma entidade sem fins lucrativos, e com isso necessitamos de ajuda do Poder Público, para podermos continuar prestando esse serviço que é de suma importância para seus alunos/praticantes e seus familiares, diante disso vimos à presença de V. Exa. solicitar a liberação de recursos oriundos de Emenda Impositiva que foram destinadas para nossa entidade, referentes ao exercício de 2024, são elas:

Daniela

- R\$5.000,00(livre) vereador Adeilton *custeis*
- R\$10.000,00(saúde)vereador Jr Macedo *custeis*
- R\$30.000,00(saúde)vereador André Vilela *custeis*
- R\$10.000,00(saúde)vereador Bruno *custeis*
- R\$100.000,00(saúde)vereador Chiquinho *custeis*
- R\$5.000,00(saúde)vereador Jair Bial *custeis*
- R\$60.000,00(saúde) Luiz Carlos *custeis*
- R\$10.000,00(livre)vereador Renato Moura *custeis*
- R\$13.561,00(livre)vereador Roberto *custeis*
- R\$10.000,00(saúde)vereador Vilsomar *custeis*
- R\$10.000,00(saúde)vereador Yata *custeis*

TOTAL GERAL: R\$263.561,00

Quaisquer dúvidas estamos à disposição de V. Exa. certos de seu pronto atendimento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Daniela da Silva Gomes
DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA
NOSSA SENHORA APARECIDA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.688.135/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R UBALDO DA ROCHA CATUTA	NUMERO 350	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.308-192	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ITUJUBA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MILLENNIUM.CONTABILIDADE@YAHOO.COM		TELEFONE (34) 9648-0100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2024 às 11:34:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

FICHA CADASTRAL
EXERCICIO 2024

I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA
- 02 – CNPJ: 45.688.135/0001-20
- 03 – Endereço: Rua Ubaldo Rocha Catuta
- 04 – CEP: 38308-192
- 05 – Bairro: Distrito Industrial
- 06 – Telefone: 349648-0100

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: DANIELA DA SILVA GOMES
- 11 – CPF: 076.460.126-10
- 12 – RG: MG-10.4999.858 SSP/MG
- 13 – Posse: 01/02/2023
- 14 – Endereço: Rua Roberto Zocolli, n. 86
- 15 – Bairro: Bairro Nadie Derze Jorge II
- 16 – Telefone: 3261-7087
- 17 – Celular: 34-9678-2023

Ituiutaba, em 05 de fevereiro de 2024.

Daniela da Silva Gomes
DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA
NOSSA SENHORA APARECIDA
CPF 076.460.126-10

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE				
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA				CNPJ nº 45.688.135/0001-20
ENDEREÇO: Rua Ubaldo Rocha Catuta				BAIRRO: Distrito Industrial
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38308-192	FONE: 34 99648-0100	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: LEI Nº 1.493, de 13 de Dezembro de 1951
CONTA CORRENTE: 72569-2	BANCO: BRASIL	Agência 0125		REGISTRO CMAS:
NOME DO RESPONSÁVEL: DANIELA DA SILVA GOMES				CARGO: Presidente
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 13/02/2025				FONE CONTATO: 034 99648-0100
2 – Caracterização da Proposta				Duração
Atender, prestando serviço de Equoterapia em mais de 50 (cinquenta) pacientes, que possuam algum tipo de deficiência e que não possuam qualquer contra indicação para a realização da Equoterapia, usuários do SUS, com faixa etária compreendida entre 03 (três) e 80 (oitenta) anos, por até 12 meses.				
Justificativa: Sendo a Associação de Equoterapia Nossa Senhora Aparecida, uma associação sem fins lucrativos é necessário que a mesma receba ajuda financeira do poder público para que possa estar em funcionamento e atender seus usuários com qualidade.				
Tipo de atividade que pretende desenvolver: Atendimento o maior número de pacientes que possuam algum tipo de deficiência.				
Metas/pessoas beneficiadas:				

Damato

PLANO DE TRABALHO

Atender o maior número de pessoas. Pessoas com deficiência, sendo que muitas delas sem condições financeiras para cobrir os gastos.

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Daniela da Silva Gomes , presidente, brasileira, solteira, CPF nº 076.460.126-10,
RG MG 10.499.858 SSP MG, residente e domiciliado na Rua. Roberto Zocolli , nº
86- Nadime Derze Jorge II, CEP: 38.302-563 em Ituiutaba- MG.

Daniela

PLANO DE TRABALHO

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
		QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de feno e ração ✓ <i>medicamento Receita Veterinária</i> • Aquisição de medicamentos para os animais • Pagamento de prestação de serviço de veterinário ✓ • Pagamento de prestação de serviço de ferrador ✓ • Despesa com reforma das porteiras e das portas das baias ✓ • Reforma da pista de aula ✓ • Aquisição de areia, terra e grama • Aquisição de arame para cercas que irão fazer as limitações dos cavalos ✓ • Aquisição de brinquedos pedagógicos ✓ • Despesa com reforma da celas ✓ • Despesa com reforma do telhado da sede • Despesa com o plantio de grama e capim • Manutenção do maquinário da equoterapia ✓ • Aquisição de material de higiene ✓ • Aquisição de material de escritório ✓ • Pagamento de energia, água e internet ✓ • Despesa com aquisição de uniforme (camiseta, calça, chapéu, polaina) • Despesa com materiais para os animais (cabeçadas, rédeas e mantas) ✓ • Despesa com reforma do pasto e piquetes • Aquisição de lanche para os alunos/praticantes ✓ • Aquisição de recarga de gás ✓ • Pagamento de serviço terraplanagem da pista ✓ • Aquisição de adubos e mangueiras de irrigação ✓ • Despesa com poda de árvores ✓ • Despesa com reforma da pista de acessibilidade • Aquisição de tintas e pagamento de mão de obra para pintura das instalações ✓ • Manutenção de computadores e impressoras ✓ • Aquisição de peças e suprimentos de informática ✓ 				
				263.561,00

4.1.1 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Manuelo

00

PLANO DE TRABALHO

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	263.561,00	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

5 - DECLARAÇÃO

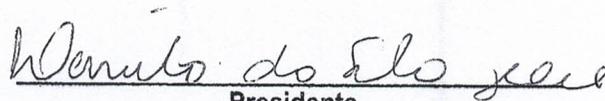
Wando

PLANO DE TRABALHO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 05 de fevereiro de 2024.



Presidente

DANIELA DA SILVA GOMES

Associação de Equoterapia

Nossa Senhora Aparecida

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

Prefeita de Ituiutaba

1º Partícipe



ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Capítulo I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, constituída em 14 de fevereiro de 2022, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, sito à rua Ubaldo da Rocha Catuta, nº 350, Bairro: Setor Industrial, CEP: 38.308-192.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA tem por finalidade prestar serviços na área de assistência social, tendo por objetivo a prevenção, a proteção, a inclusão, a acolhida e a promoção social, o atendimento e apoio às pessoas com deficiência e a realização de ações e/ou atendimento em saúde e educação aos beneficiários e usuários da assistência social, com a utilização de equinos no processo terapêutico.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a associação de organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Capítulo II

Dos Associados

Art. 6º - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento com um dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - É ilimitado o número de associados, distinguido nas seguintes categorias: benfeitor, fundador, contribuinte, honorário e outros.

Handwritten signatures: Alex, Danuella, Aline, Kauan, João, Edison.

Vertical handwritten notes on the right margin: Danuella, Silva, Machado, and a signature in a circle.

Art. 7º - São direitos do associado, quites com suas obrigações sociais:

- votar e ser votado para os cargos eletivos;
- tomar parte nas Assembléias Gerais;
- participar de atos solenes ou comemorativos;
- a qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão;
- outras julgadas necessárias.



Art. 8º - São deveres dos associados:

- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- acatar as determinações da Diretoria;
- zelar pelo bom nome da associação;
- realizar ativamente bens a serviços, e pagar amensalidades;
- outras julgadas necessárias.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

Art. 10- Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- causar dano moral ou material a ssociação;
- não comparecer as reuniões da associação com regularidade;
- servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;
- outras julgadas necessárias.

Parágrafo Único - Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso a Assembléia Geral.

Capítulolll

Da administração

Art. 11 – A associação será administrada por:

- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal.

Art. 12- A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se à dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- eleger os administradores;
- destituir os administradores;
- decidir sobre a dissolução;
- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- aprovar o Regimento Interno;
- alterar o estatuto.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano:

- aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- apreciar o relatório anual da Diretoria;
- discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

Alex

Daniela Aline

Kouon João

Edson

Daniele Silva Mendes



Art. 15 – A Assembléa geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:
- pela diretoria;
- pelo Conselho Fiscal;
- por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da Assembléa Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléa instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro.

Parágrafo 1º.- O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, permitido a reeleição.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Parágrafo 3º- O presidente, a qualquer momento, poderá ser destituído de seu cargo pelos demais diretores se estes discordarem com a gestão administrativa.

Art. 18 – Compete à diretoria:

- elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- elaborar e apresentar à Assembléa Geral, o relatório anual;
- entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração e atividades de interesse comum.
- contratar e demitir funcionário;
- outras julgadas necessárias.

Art. 19 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- presidir a Assembléa Geral;
- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- outras julgadas necessárias.

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete ao Secretário:

- secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléa Geral e redigir as competentes atas;
- publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- outras julgadas necessárias.

Alex

Daniela

Aline

Kelson José

Edson

Danielle Silva Mendes

Daniela Silva Mendes



Art. 23 – Compete ao Tesoureiro:

- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- apresentar semestralmente o balancete ao ConselhoFiscal;
- conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da associação;
- outras julgadas necessárias.

Art. 24 – OC onselho Fiscal será composto por 2 (dois) membros, eleito pela AssembléiaGeral.

Parágrafo Único - O mandatodo Conselho Fiscal será coincidente como o mandato da Diretoria.

Art. 25 – Compete ao Conselho Fiscal:

- examinar os livros de escrituração da entidade;
- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatórioa nual da Diretoria;
- opinars obre a aquisição e alienação de bens, por parteda associação;
- outras julgadas necessárias.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 26 - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CapítuloIV

Do Patrimônio

Art. 27 - O patrimônio da associação será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Art. 28 - A.associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

ParágrafoÚnico - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Alex Danuella

Aline KOURY João Edson



Alex

Art. 29 - A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 30 - A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades as que estejam vinculadas.

Art. 31 - Em caso de dissolução ou extinção, à Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres.

Art. 32 - A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Kouch

Art. 33 - A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com 1/5 dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Silva

Bolson

Ituiutaba/MG, 14 de Fevereiro de 2022.

Alex Humberto Santos

FUNDADOR: ALEX HUMBERTO SANTOS, CPF: 063.225.686-98, RG: 103.4114, Brasileiro, Casado, Vendedor, Residente e Domiciliado, sito à Rua das Carajás, nº 126, Bairro: Bela Vista, Ituiutaba/MG.

Daniela da Silva Gomes

FUNDADOR (A): DANIELA DA SILVA GOMES, CPF: 076.460.126-10, RG: 10499558, Brasileira, Solteira, Agente Endemias, Residente e Domiciliada, sito à Av. Potiguares, nº 264, Bairro: Buritis, Ituiutaba/MG

Aline Aparecida Souza Santana Santos

FUNDADOR (A): ALINE APARECIDA SOUZA SANTANA SANTOS, CPF: 063.204.976-61, RG: 12162194, Brasileira, casada, Psicóloga, Residente e Domiciliada, sito à Rua Carajas, nº 126, Bairro Bela Vista, Ituiutaba/MG.

CPF: 063.225.686-98

Daniela Silva Gomes

*Kauon
Tavao
Dante
Alm
Edson*

← OFICIO →

Kauon Gomes da Silva
FUNDADOR: KAUAON GOMES DA SILVA, CPF 142.430.063-37 , RG MG 21298032, Brasileiro, Solteiro. Secretario, Residente e Domiciliado, sito à Av. Potiguares, nº 264, bairro Buritit, Ituiutaba/MG.

← OFICIO →

João Victor da Silva Dutra
FUNDADOR: JOAO VICTOR DA SILVA DUTRA, CPF 104.392.356.65, RGMG20447355, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente e Domiciliado, sito à Av. Potiguares, nº 264, Bairro Buritit, Ituiutaba/MG.

← OFICIO →

Edson da Silva Gomes
FUNDADOR: EDSON DA SILVA GOMES, CPF 018.747.156-88, RG 12.976.483, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, Residente e Domiciliado, sito à Av. Araguari, nº 175, Bairro Gardênia, Ituiutaba/MG.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(FMZ02865) EDSON DA SILVA GOMES
em testemunho da verdade.
Ituiutaba, 09/03/2022 11:36:16 25238

SELO DE CONSULTA FMZ02865
CODIGO DE SEGURANCA: 5588.4230.7156.2161
Quantidade de atos praticados: 01

Atos praticados por
Fabiano Nogueira do Nascimento - Escrevente
Emol R\$7,04 TRJ R\$2,19 Total R\$9,23 (R\$ R\$0,23)
Consulte e valide este selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABN730282




GRTDAJ
Fls. Nº 08
COM. DE ITUIUTABA/MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG
Reconheço, por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de
(FMZ02875) KAUAON GOMES DA SILVA
(FMZ02876) JOÃO VICTOR DA SILVA DUTRA
em testemunho da verdade.
Ituiutaba, 09/03/2022 11:48:24 17166

SELO DE CONSULTA: FMZ02875
CODIGO DE SEGURANCA: 1895.0606.2622.1328
Quantidade de atos praticados: 02

Atos praticados por
Fabiano Nogueira do Nascimento - Escrevente
Emol R\$14,08 TRJ R\$4,36 Total R\$18,44 (R\$ R\$0,36)
Consulte e valide este selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABN730289




1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG
Reconheço, por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de

Dante Silva Medeiros
CRS/MG 15451



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COMARCA DE ITUIUTABA

1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG
Reconheço, por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de
(FMZ02868) DANIELA DA SILVA GOMES
em testemunho da verdade,
Ituiutaba, 09/03/2022 11:37:08 29906

SELO DE CONSULTA: FMZ02868
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2473.0887.4322.0333
Quantidade de atos praticados: 01

Atos praticados, por
Fabiano Nogueira do Nascimento - Escrevente
E-mel: F57,04 TF: R52,19 Total: R\$8.271,55 R\$0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: ABN730288



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COMARCA DE ITUIUTABA

1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG
Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) assinatura(s) de
(FMZ02863) ALEX HUMBERTO SANTOS
(FMZ02864) ALINE APARECIDA SOUZA SANTANA SANTOS
em testemunho da verdade,
Ituiutaba, 09/03/2022 11:35:55 13122

SELO DE CONSULTA: FMZ02863
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8518.0117.3074.6021
Quantidade de atos praticados: 02

Atos praticados, por
Fabiano Nogueira do Nascimento - Escrevente
E-mel: AS14,08 TF: R54,38 Total: R\$18.40,55 R\$0,54

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABN730281



SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

PROTÓCOLO Nº 60155 - Registro nº 4791
Livro A79 - Folha 25/32 - Data 17/03/2022
Cotação: Emol: R\$ 237,84 - TFJ: R\$ 83,03 - Recomp: R\$ 14,30 - Desp.: R\$ 0,00 -
Valor Final R\$ 335,17 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos 6201-8 (1), 6412-1 (1), 6601-9 (1),
8101-8 (1)

Bel. João Paulo de Oliveira Diniz

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Ituiutaba - MG
SELO DE CONSULTA: FLX60258
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6092.8888.3528.8848

Quantidade de atos praticados: 11
Atos praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina
Emol.: R\$ 237,84 - TFJ: R\$ 83,03
Valor Final: R\$ 335,17
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OF. SUBTO. - AUT. P/PORT
INT Nº 02/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ: 45.688.135/0001-20, MEDIANTE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS 01/02/2023 PARA CUMPRIREM O REMANESCENTE DO MANDATO ATUAL 01/02/2023 à 13/02/2025.

Ao 01 dia do mês de Fevereiro do ano de 2023 às 17h00min, em primeira convocação, esteve presente o quórum necessário à realização da Assembléia, atendendo à convocação feita, consoante disposição estatutária, em cumprimento ao disposto no Edital de Convocação, reuniu-se todos os membros da Associação, localizada sito à Rua Ubaldo da Rocha Catuta, nº 350, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.308-192, nesta cidade de Ituiutaba/MG. A reunião fez-se necessária diante a renuncia coletiva de todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Diante do exposto, foi lida a ordem do dia, após colocou em pauta o motivo da reunião: 1) Eleição e Posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, para cumprirem o remanescente do mandato atual de 01/02/2023 à 13/02/2025. Ato continuo, os presentes votaram e aprovaram por unanimidade os novos membros, que tomaram posse neste ato e que permanecerão até o dia 13/02/2025, a saber: **PRESIDENTE: Daniela da Silva Gomes, VICE-PRESIDENTE: Maria Bela da Silva, SECRETÁRIO: Marcos Ley da Silva Gomes, TESOUREIRO: Francisco Xavier Costa, CONSELHO FISCAL: Verônica Aparecida Mendes Bassani e CONSELHO FISCAL: Fernando Rodrigo Silva de Oliveira.** Por fim, a Sra. Presidente declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no Estatuto em vigor. Foi lida a ata e aceita por todos os presentes, e vai assinada pela Senhora Presidente e pelos os demais empossados. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a assembléia,

Ituiutaba/MG, 01 de fevereiro de 2023.

Daniela da Silva Gomes

PRESIDENTE: Daniela da Silva Gomes, brasileira, solteira, agente de endemias, filha de João Michelini Gomes e Maria Bela da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº. 076.460.126-10 e titular do RG nº. MG 10.499.858 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Roberto Zocolli, nº 86, Bairro Residencial Nadime Derze Jorge II, CEP: 38.302-563;

Maria Bela da Silva

VICE-PRESIDENTE: Maria Bela da Silva, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 757.048.976-49 e titular do RG nº. MG 7.619.163 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Av. Araguari, nº 175, Bairro Gardênia, CEP: 38.301-103;

Marcelo
Maria Bela
marcos
Francisco
Veronica
Fernando



Marcos Ley da Silva Gomes

SECRETÁRIO: Marcos Ley da Silva Gomes, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.567.666-60 e titular do RG nº. MG 7.944.896 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Roberto Zocolli, nº 86, Bairro Residencial Nadime Derze Jorge II, CEP: 38.302-563;

Francisco Xavier Costa

TESOUREIRO: Francisco Xavier Costa, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 664.570.846-72 e titular do RG nº. MG 7.370.110 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Av. Potiguares, nº 264, Bairro Residencial Buritis, CEP: 38.302-456;

Verônica A. M. Bassani

CONSELHO FISCAL: Verônica Aparecida Mendes Bassani, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 093.194.366-30 e titular do RG nºMG 16.861.456 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Av. Potiguares, nº 264, Bairro Residencial Buritis, CEP: 38.302-456;

Fernando R. S. De Oliveira

CONSELHO FISCAL: Fernando Rodrigo Silva de Oliveira, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 094.595.466-23 e titular do RG nº.MG 8.284.596 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Av. Potiguares, nº 264, Bairro Residencial Buritis, CEP: 38.302-456;

Wamilo

Mario Bela

Alano

Francisco

Vonnis

Fernando

PROTÓCOLO: 61476 | REGISTRO: 4701 - AV 6
Livro AB6 | FOLHA: 208/218 | DATA: 23/02/2023
Causa Lim: R\$ 208,22 - TF J: R\$ 73,74 - Recurso: R\$ 12,85 - Desp: R\$ 8,70 - MS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 298,51 - Códigos: 8107-A(1), 8201-B(1), 8801-A(1), 8101-B(2)

Maria Clara Oliveira Santos, Oficial Interina

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Itabirato - MG

SELO DE CONSULTA: GME4581
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3394.B891.B094.8985
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Cláudia Aparecida Contes - Substituta
Emol: R\$ 221,77 - TFJ: R\$ 73,74
Valor Final: R\$ 295,51

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
OF. INTERINA PORT. DIREÇÃO FORO
Nº 15/2022/TJMG 1ª TURMA - COMARCA/TUA - ADM. FÓRUM

SRTOPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Relação Nominal

PRESIDENTE: Daniela da Silva gomes

VICE-PRESIDENTE: Maria Bela da Silva

1ª SECRETÁRIO: Marcos Ley da Silva Gomes

1ª TESOUREIRO: Francisco Xavier Costa

CONSELHO FISCAL: Fernando Rodrigo Silva de Oliveira

Verônica Aparecida Mendes Bassani

Ituiutaba, 05 de fevereiro de 2024.

Daniela da Silva gomes.

DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA

NOSSA SENHORA APARECIDA

CPF 076.460.126-10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2. NOME E SOBRENOME
 DANIELA DA SILVA GOMES

1. HABILITACAO
 17/09/2008

3. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 22/07/1989 | UJUTABA/MG

4. DATA EMISSAO
 09/02/2023

4. VALIDADE
 09/02/2033

ACC

42. DOC. IDENTIFICAD. DO TITULAR (RUF)
 MG10499968 | SSP | MG

43. UF
 UJUTABA/MG

44. INSCRICAO
 04474522006

3. CAT. BAC
 AB

45. MUNICIPIO
 BRASKLEGO

46. END. DO TITULAR
 DANIELA GOMES

47. END. DO VEICULO
 DANIELA DA SILVA

ACC	10	11	12	13	14	15	16	17

PROIBIDO PLASTIFICAR

2544979021

2544979021

ELI RICO DA SILVA
 DIRETOR GERAL DE TRANSITO

ASSINATURA DO EMISSOR
 560684193
 MG95414344

MINAS GERAIS



Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
44314012024-9
 01/02/2024

**CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO**

DANIELA DA SILVA GOMES
 RUA ROBERTO ZOCOLLI, 86 - NADIME DERZE II
 ITUIUTABA - MG - CEP: 38302563
 CÓD. LIG.: 44314-3 MAPA CAD.: 26-38-00220 ID. ELETRÔNICO: 33844314@26
RESPONSÁVEL: CATIANE RIBEIRO DIAS

MES / ANO				
Janeiro/2024				
CATEGORIA / QUANTIDADE				
RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

DESCRICOÃO		VALOR
TARIFA DE ÁGUA		18,35
TARIFA DE ESGOTO		12,85
TBO AGUA		12,39
TBO ESGOTO		8,68

Data da leitura anterior 27/12/2023	Data da leitura 30/01/2024	Data próx. leitura -	Data emissão original 30/01/2024	Vencimento 16/02/2024	Valor à pagar R\$ 52,27
Leitura anterior 496	M3	Leitura atual 507	M3	Consumo real 11	M3
				Consumo fat. 11	M3
No. do hidrômetro Y17G247190			Vazão caract. 1,50	Diâmetro 1/2"	Data instalação 30/08/2018

Dados das 12 últimas contas

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
12	8	28	0,29
11	7	30	0,23
10	9	32	0,28
09	10	30	0,33
08	6	33	0,18
07	9	31	0,29
06	11	32	0,34
05	6	28	0,21
04	10	30	0,33
03	9	28	0,32
02	14	32	0,44
01	14	29	0,48

COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA!
 DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO,
 RECEPÇÃO, TRÁFICO DE DROGAS,
 FORAGIDOS E ARMAS ILÍCITAS.
 O SIGILO DA DENÚNCIA É ABSOLUTO.

Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART.150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART. 4 anexo XV

Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor
-----------	---------	-----	-------------	-------

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário

Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
44314012024-9
 01/02/2024

**CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO**

DANIELA DA SILVA GOMES
 RUA ROBERTO ZOCOLLI, 86 - NADIME DERZE II
 ITUIUTABA - MG - CEP: 38302563
 CÓD. LIG.: 44314-3 MAPA CAD.: 26-38-00220 ID. ELETRÔNICO: 33844314@26
RESPONSÁVEL: CATIANE RIBEIRO DIAS

MES / ANO				
Janeiro/2024				
CATEGORIA / QUANTIDADE				
RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

Vencimento 16/02/2024	Valor à pagar R\$ 52,27
--------------------------	----------------------------

8267000000-1 52270074202-9 4021600004-6 43140120241-8



04

REPUBLICA DE GUATEMALA
MIGRACION
N.º 7 619 167
MARIÁ BELA DA SILVA
CITIZADO
GUILDO DE MELO SOARES
IZABEL DE JESUS
NACIONALIDADE
CAPINZOCOLIS-MO
DATA DE NASCIM.
6/3/1954
E.O. Nº 1085 WASC. LE-2A PL. 1957
CAPINZOCOLIS
N.º 107048976 87

REPUBLICA DE GUATEMALA
MIGRACION
SERVIDORES DE LA MIGRACION
MIGRACIONES DE GUATEMALA
ROSEMARY DIBATO
MIGRACION
COMISION DE GUATEMALA

 Superintendência de Água e Esgotos Av. 33, 474 - Setor Sul Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67 CNPJ: 17.819.061/0001-88 Ituiutaba - MG	Número da guia Segunda Via 17016012024-3 01/02/2024	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO
	JOAO MICHELINO GOMES RUA ARAGUARI, 175 - GARDENIA ITUIUTABA - MG - CEP: 38301103 Cód. Lig.: 17016-7 MAPA CAD.: 03-7-00020 ID. ELETRÔNICO: 70717016@03 RESP, VERONICA APARECIDA MENDES BASSANI	

Corresp:	MES / ANO Janeiro/2024
	CATEGORIA / QUANTIDADE
	RES. COM. IND. PUB. OUT
	2 0 0 0 0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	146,27
TARIFA DE ESGOTO	102,39
DOAÇÃO AO HOSPITAL S. JOSÉ	3,00
MULTA REF.: 11/2023	2,95
TBO ÁGUA	24,79
TBO ESGOTO	17,35

Data da leitura anterior 05/12/2023	Data da leitura 04/01/2024	Data próx. leitura -	Data emissão original 04/01/2024	Vencimento 08/02/2024	Valor à pagar R\$ 296,75
Leitura anterior 590 M3	Leitura atual 643 M3	Consumo real 53 M3	Consumo fat. 53 M3	Média 54 M3	Ocor. 0
No. do hidrômetro Y21G837557			Vazão caract. 1,50 M3	Diâmetro 1/2"	Data instalação 29/04/2022

Dados das 12 últimas contas			
Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
12	50	31	1,61
11	49	30	1,63
10	58	29	2,00
09	66	33	2,00
08	51	30	1,70
07	47	30	1,57
06	46	32	1,44
05	48	29	1,66
04	43	33	1,30
03	30	28	1,07
02	11	29	0,38
01	21	59	0,36

COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA!
DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO,
RECEPÇÃO, TRÁFICO DE DROGAS,
FORAGIDOS E ARMAS ILÍCITAS.
O SIGILO DA DENÚNCIA É ABSOLUTO.

Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART.150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART. 4 anexo XV

Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor
-----------	---------	-----	-------------	-------

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário

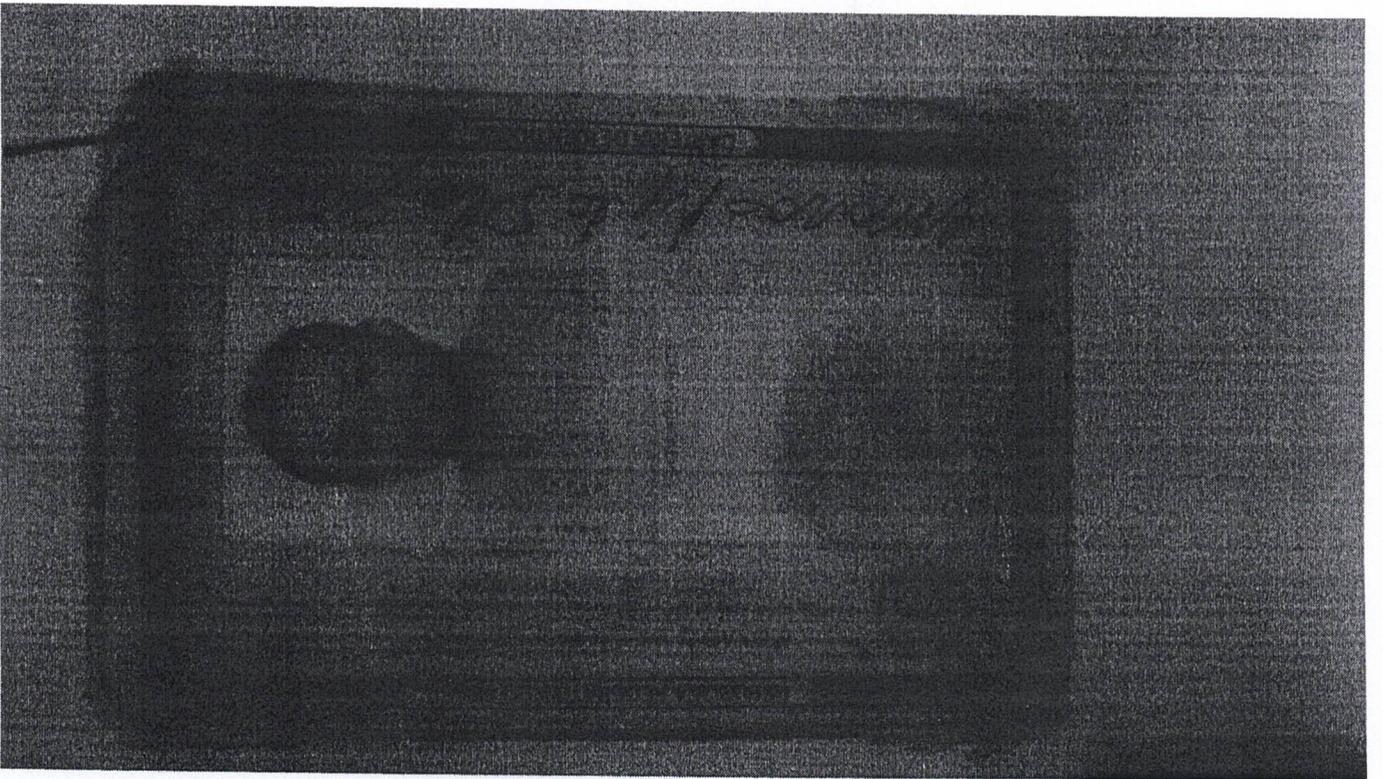
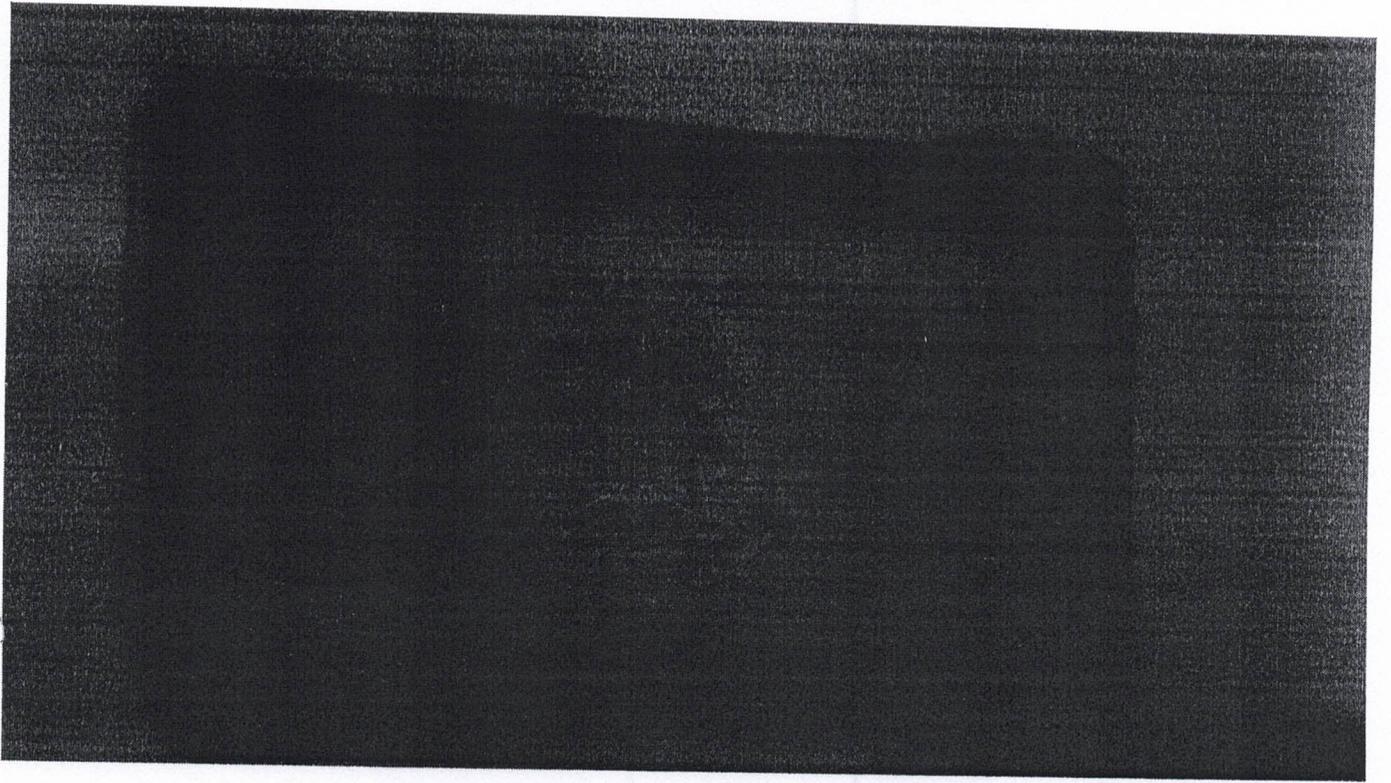
 Superintendência de Água e Esgotos Av. 33, 474 - Setor Sul Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67 CNPJ: 17.819.061/0001-88 Ituiutaba - MG	Número da guia Segunda Via 17016012024-3 01/02/2024	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO
	JOAO MICHELINO GOMES RUA ARAGUARI, 175 - GARDENIA ITUIUTABA - MG - CEP: 38301103 Cód. Lig.: 17016-7 MAPA CAD.: 03-7-00020 ID. ELETRÔNICO: 70717016@03 RESP, VERONICA APARECIDA MENDES BASSANI	

	MES / ANO Janeiro/2024
	CATEGORIA / QUANTIDADE
	RES. COM. IND. PUB. OUT
	2 0 0 0 0
Vencimento 08/02/2024	Valor à pagar R\$ 296,75

8261000002-3 96750074202-8 40208000001-9 70160120241-2



76



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

086.567.666-60

Nome

MARCOS LEY DA SILVA GOMES

Nascimento

03/04/1973

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
38453052023-6
 21/06/2023

**CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO**

FRANCISCO XAVIER COSTA
 AV POTIGUARES, 264 - RESIDENCIAL BURITIS
 CÓD. LIG.: 38453-7 MAPA CAD.: 24-1-00100 ID. ELETRÔNICO: 70138453@24
RESP. SANDRA SOARES

ITUIUTABA - MG - CEP: 38302456

MÊS / ANO

Mai/2023

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

Corresp:

DESCRIÇÃO

TARIFA DE ÁGUA
 TARIFA DE ESGOTO
 DOAÇÃO F.I.C.A.
 MULTA REF.: 04/2023
 TBO AGUA
 TBO ESGOTO

VALOR

62,54
 43,78
 2,00
 1,29
 12,39
 8,68

Data da leitura anterior 27/04/2023	Data da leitura 29/05/2023	Data próx. leitura -	Data emissão original 30/12/1899	Vencimento 16/06/2023	Valor a pagar R\$ 130,68	
Leitura anterior 1783	M3	Leitura atual 1807	M3	Consumo real 24	M3	Consumo fat. 24
No. do hidrômetro Y17G247392		Vazão caract. 1,50	M3	Diâmetro 1/2"	M3	Média 25
						Ocor. 0
						Data instalação 04/04/2019

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE É EXPRESSAMENTE
 PROIBIDO LANÇAR ÁGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA
 DE ESGOTO. SUJEITO À MULTA.

Dados das 12 últimas contas

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
04	21	30	0,70
03	26	28	0,93
02	24	28	0,86
01	30	33	0,91
12	24	29	0,83
11	25	33	0,76
10	36	29	1,24
09	50	31	1,61
08	63	32	1,97
07	59	28	2,11
06	36	34	1,06
05	26	29	0,90

Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor
-----------	---------	-----	-------------	-------

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário



Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
38453052023-6
 21/06/2023

**CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO**

FRANCISCO XAVIER COSTA
 AV POTIGUARES, 264 - RESIDENCIAL BURITIS
 ITUIUTABA - MG - CEP: 38302456
 CÓD. LIG.: 38453-7 MAPA CAD.: 24-1-00100 ID. ELETRÔNICO: 70138453@24
RESP. SANDRA SOARES

MÊS / ANO

Mai/2023

CATEGORIA / QUANTIDADE

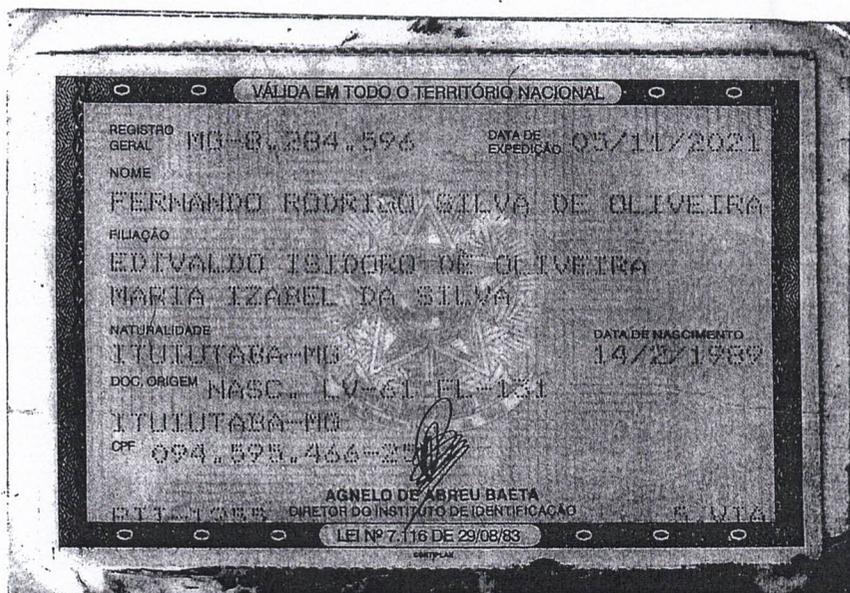
RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

Vencimento
 16/06/2023

Valor a pagar
 R\$ 130,68

82600000001-6 30680074202-6 30616000003-1 84530520231-7







Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
38453012024-3
 01/02/2024

**CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO**

FRANCISCO XAVIER COSTA
 AV POTIGUARES, 264 - RESIDENCIAL BURITIS
 CÓD. LIG.: 38453-7 MAPA CAD.: 24-1-00100 ID. ELETRÔNICO: 70138453@24
RESP. ANTONIO MARQUES SOARES

ITUIUTABA - MG - CEP: 38302456

Corresp:

MES / ANO				
Janeiro/2024				
CATEGORIA / QUANTIDADE				
RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

DESCRIÇÃO		VALOR
TARIFA DE ÁGUA		136,32
TARIFA DE ESGOTO		95,43
COAÇÃO F.I.C.A.		2,00
MULTA REF.: 12/2023		6,24
TBO ÁGUA		12,39
TBO ESGOTO		8,68

Data da leitura anterior	Data da leitura	Data próx. leitura	Data emissão original	Vencimento	Valor à pagar
27/12/2023	30/01/2024	-	30/01/2024	16/02/2024	R\$ 261,06
Leitura anterior	Leitura atual	Consumo real	Consumo fat.	Média	Ocor.
2109 M3	2149 M3	40 M3	40 M3	37 M3	0
No. do hidrômetro		Vazão caract.	Diâmetro	Data instalação	
Y17G247392		1,50 M3	1/2"	04/04/2019	

Dados das 12 últimas contas

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
12	78	28	2,79
11	63	30	2,10
10	49	32	1,53
09	36	29	1,24
08	31	34	0,91
07	24	31	0,77
06	21	28	0,75
05	24	32	0,75
04	21	30	0,70
03	26	28	0,93
02	24	28	0,86
01	30	33	0,91

COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA!
 DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO,
 RECEPÇÃO, TRÁFICO DE DROGAS,
 FORAGIDOS E ARMAS ILÍCITAS.
 O SIGILO DA DENÚNCIA É ABSOLUTO.

Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART.150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART. 4 anexo XV

Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor

Por Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário



Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
38453012024-3
 01/02/2024

**CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO**

FRANCISCO XAVIER COSTA
 AV POTIGUARES, 264 - RESIDENCIAL BURITIS
 ITUIUTABA - MG - CEP: 38302456
 CÓD. LIG.: 38453-7 MAPA CAD.: 24-1-00100 ID. ELETRÔNICO: 70138453@24
RESP. ANTONIO MARQUES SOARES

MES / ANO				
Janeiro/2024				
CATEGORIA / QUANTIDADE				
RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

Vencimento	Valor à pagar
16/02/2024	R\$ 261,06

8262000002-2 61060074202-3 40216000003-8 84530120241-0





Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
38453012024-3
 01/02/2024

**CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO**

FRANCISCO XAVIER COSTA
 AV POTIGUARES, 264 - RESIDENCIAL BURITIS
 ITUIUTABA - MG - CEP: 38302456
 CÓD. LIG.: 38453-7 MAPA CAD.: 24-1-00100 ID. ELETRÔNICO: 70138453@24
RESP. ANTONIO MARQUES SOARES

MES / ANO

Janeiro/2024

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

Corresp:

DESCRIÇÃO

VALOR

TARIFA DE ÁGUA	136,32
TARIFA DE ESGOTO	95,43
COLETA DE LIXEIRA / COLETA DE LIXO	2,00
MULTA REF.: 12/2023	6,24
TARIFA DE ÁGUA	12,39
TARIFA DE ESGOTO	8,68

Data da leitura anterior	Data da leitura	Data próx. leitura	Data emissão original	Vencimento	Valor à pagar
27/12/2023	30/01/2024	-	30/01/2024	16/02/2024	R\$ 261,06
Leitura anterior	Leitura atual	Consumo real	Consumo fat.	Média	Ocor.
2109 M3	2149 M3	40 M3	40 M3	37 M3	0
No. do hidrômetro Y17G247392			Vazão caract. 1,50 M3	Diâmetro 1/2"	Data instalação 04/04/2019

Dados das 12 últimas leituras

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
12	78	28	2,79
11	63	30	2,10
10	49	32	1,53
09	36	29	1,24
08	31	34	0,91
07	24	31	0,77
06	21	28	0,75
05	24	32	0,75
04	21	30	0,70
03	26	28	0,93
02	24	28	0,86
01	30	33	0,91

COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA!
 DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO,
 RECEPÇÃO, TRÁFICO DE DROGAS,
 FORAGIDOS E ARMAS ILÍCITAS.
 O SIGILO DA DENÚNCIA É ABSOLUTO.

Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART.150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART. 4 anexo XV

Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor
-----------	---------	-----	-------------	-------

Por favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário

Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
38453012024-3
 01/02/2024

**CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO**

MES / ANO

Janeiro/2024

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

FRANCISCO XAVIER COSTA
 AV POTIGUARES, 264 - RESIDENCIAL BURITIS
 ITUIUTABA - MG - CEP: 38302456
 CÓD. LIG.: 38453-7 MAPA CAD.: 24-1-00100 ID. ELETRÔNICO: 70138453@24
RESP. ANTONIO MARQUES SOARES

Vencimento
 16/02/2024

Valor à pagar
 R\$ 261,06

82620000002-2 61060074202-3 40216000003-8 84530120241-0



2/11



Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
42811022024-4
 05/02/2024

**CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO**

RUBENS ZEFERINO VALERIANO
 RUA UBALDO ROCHA CATUTA, 350 FUNDOS - D.I.MANOEL A.CANCELA
 CÓD. LIG.: 42811-0 MAPA CAD.: 01-6-00425 ID. ELETRÔNICO: 00642811@01
RESP. EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA

ITUIUTABA - MG - CEP: 38308192

MES / ANO

Fevereiro/2024

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

Corresp:

DESCRIÇÃO

VALOR

TARIFA DE ÁGUA
 MULTA REF.: 12/2023
 TBO AGUA

175,48
 2,66
 13,43

Data da leitura anterior 03/01/2024	Data da leitura 02/02/2024	Data próx. leitura -	Data emissão original 02/02/2024	Vencimento 04/03/2024	Valor à pagar R\$ 191,57	
Leitura anterior 1808	M3	Leitura atual 1854	M3	Consumo real 46	M3	Consumo fat. 46
No. do hidrômetro Y19F617154			Vazão caract. 1,50	M3	Diâmetro 1/2"	Data instalação 22/10/2020

Dados das 12 últimas contas

Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
01	54	33	1,64
12	62	29	2,14
11	63	30	2,10
10	67	29	2,31
09	77	33	2,33
08	51	29	1,76
07	46	32	1,44
06	82	30	2,73
05	0	29	0,00
04	39	33	1,18
03	26	28	0,93
02	26	30	0,87

COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA!
 DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO,
 RECEPÇÃO, TRÁFICO DE DROGAS,
 FORAGIDOS E ARMAS ILÍCITAS.
 O SIGILO DA DENÚNCIA É ABSOLUTO.

Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART.150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART. 4 anexo XV

Parâmetro	Unidade	Vmp	Num análise	Valor
-----------	---------	-----	-------------	-------

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário



Superintendência de Água e Esgotos
 Av. 33, 474 - Setor Sul
 Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
 CNPJ: 17.819.061/0001-88
 Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
42811022024-4
 05/02/2024

**CONTA DE
 ÁGUA E ESGOTO**

RUBENS ZEFERINO VALERIANO
 RUA UBALDO ROCHA CATUTA, 350 FUNDOS - D.I.MANOEL A.CANCELA
 ITUIUTABA - MG - CEP: 38308192
 CÓD. LIG.: 42811-0 MAPA CAD.: 01-6-00425 ID. ELETRÔNICO: 00642811@01
RESP. EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA

MES / ANO

Fevereiro/2024

CATEGORIA / QUANTIDADE

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUT
1	0	0	0	0

Vencimento
 04/03/2024

Valor à pagar
 R\$ 191,57

8266000001-0 91570074202-5 40304000004-0 28110220241-9





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 45.688.135/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:56 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **427D.B2B6.9FCA.EBDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.688.135/0001-20
Razão Social: ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: R UBALDO DA ROCHA CATUTA 350 / DISTRITO INDUSTRIAL / ITUIUTABA / MG / 38308-192

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2024 a 02/03/2024

Certificação Número: 2024020221014488559827

Informação obtida em 05/02/2024 13:26:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA**

Departamento de Receita

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 409699/2024

Data Geração: **05/02/2024**

Data Validade: 05/05/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 281826

Contribuinte ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ ou CPF 45.688.135/0001-20

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38308-192 - Rua UBALDO DA ROCHA CATUTA, 350

Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 05/02/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

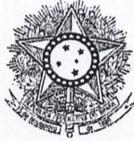
<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 409699/2024

Inscrição: 281826

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.688.135/0001-20

Certidão n°: 8215775/2024

Expedição: 05/02/2024, às 11:25:19

Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.688.135/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/02/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/05/2024

NOME: ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ/CPF: 45.688.135/0001-20

LOGRADOURO: RUA UBALDO DA ROCHA CATUTA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 38308192

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000732389128

DECLARAÇÃO

DANIELA DA SILVA GOMES, presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 05 de fevereiro de 2024.

Daniela da Silva Gomes
DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA
NOSSA SENHORA APARECIDA
CPF 076.460.126-10

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante: ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ n.º 45.688.135/0001-20, OUTROS SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA OU TER, sediada à RUA UBALDO DA ROCHA CATUTA , 350, CEP 38.308-192, telefone(s) (34) 99678-2023.

Dirigente(s)

Nome	CPF
FRANCISCO XAVIER COSTA	664.570.846-72
DANIELA DA SILVA GOMES	076.460.126-10

Dados da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 72.569-2, Poupança Ouro n.º 510.072.569-5 e Poupança Pouplex n.º 960.072.569-7 abertas em 19/04/2023.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

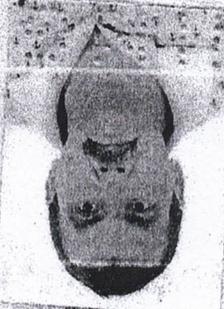
POLÍCIA DE TRÂNSITO

01/12/2013

09/10/1965

FRANCISCO XAVIER COSTA

CARTEIRA DE IDENTIDADE




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01/12/2013

09/10/1965

FRANCISCO XAVIER COSTA

EMÍDIO BARROSA NEVES

MARIA DA GLÓRIA

ARARUAMA-PB

NASC. LV-098 FL-36V

ITUIUTABA-MD

664.570.846-77

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

Conselho Municipal de Saúde

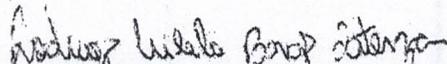
e-mail:conselhomunicipalsaude@ituiutaba.mg.gov.br

Avenida 07, 1039 – Contato:34 98434-1947

Declaração de Inscrição

Declaro para os devidos fins que a entidade **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, localizada à Rua Ubaldo da Rocha Catuta, 350, Distrito Industrial, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ 45.688.135/0001-20, esta inscrita no Conselho Municipal de Saúde.

Ituiutaba, 30 de janeiro de 2024


Rodrigo Vilela Borges Laterza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **150 / 2024** Inscrição Municipal 34095 CCM 34095 CNPJ/CPF 45.688.135/0001-20

FICA CONCEDIDO A

ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Rua UBALDO DA ROCHA CATUTA, 350
DISTRITO INDUSTRIAL
38308-192 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, INCLUSÃO, ACOLHIDA E PROMOÇÃO SOCIAL, ATENDIMENTO E APOIO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA E REALIZAÇÃO DE AÇÕES E/OU ATENDIMENTO EM SAUDE E EDUC AOS BENEFICIÁRIOS E USUARIOS DA ASSISTENC SOCIAL, COM UTILIZAÇÃO DE EQUINOS NO PROC TERAPEICO.

Descrição Atividade

Descrição Adicional

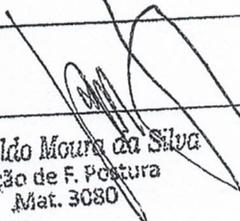
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

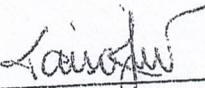
OBSERVAÇÃO:

POSSUI DECLARAÇÃO DISPENSA LICENCIAMENTO Nº MGL 2203067771- N.F: 25/01/2025

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	17/03/2022	18662	2022	25/01/2025	26/01/2024


Luciene Dantas de Goes Moura
Fiscal de Postura
Mat. 9718


Aginaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080


TAISA DE J. MACEDO VIEIRA
Chefe de Seção de Fisc. Posturas
Portaria nº 535/2023

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.903, DE 25 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO EM

05/05/2022

*Declara de utilidade pública a Associação
de Equoterapia Nossa Senhora da Aparecida.*

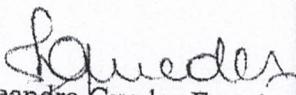
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a *Associação de Equoterapia Nossa Senhora da Aparecida*, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.688.135/0001-20, com sede na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, nº 350, CEP: 38.308-192, Setor Industrial, Município de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades estatutárias, no que concerne a prevenção, a proteção, a inclusão, a acolhida e a promoção social e/ou atendimento em saúde e educação aos beneficiários e usuários da assistência social, com a utilização de equinos no processo terapêutico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de abril de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Handwritten scribbles in the top right corner.

DECLARAÇÃO

DANIELA DA SILVA GOMES, presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CPF 076.460.126-10, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Marcos Ricardo de Oliveira, CPF 102.613.276-23, CRC n° TC-MG 126452/O-7 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 05 de fevereiro de 2024.

Daniela da Silva Gomes
DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA
NOSSA SENHORA APARECIDA
CPF 076.460.126-10



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCOS RICARDO DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MG-126452/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.613.276-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 05/02/2024 as 11:45:26.

Válido até: 05/05/2024.

Código de Controle: 896634.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

DECLARAÇÃO

DANIELA DA SILVA GOMES, presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CPF 076.460.126-10, nomeia o(a) **DANIELA DA SILVA GOMES**, CPF 076.460.126-10, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 05 de fevereiro de 2024.

Daniela da Silva Gomes
DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA
NOSSA SENHORA APARECIDA
CPF 076.460.126-10

DECLARAÇÃO

DANIELA DA SILVA GOMES, presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CPF 076.460.126-10, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/02/23 a 13/02/2025, são: Presidente: DANIELA DA SILVA GOMES, CPF 076.460.126-10; Vice-presidente: MARIA BELA DA SILVA, CPF 757.048.976-49; 1ª Secretário: MARCOS LEY DA SILVA GOMES, CPF 086.567.666-60, 1ª Tesoureiro: FRANCISCO XAVIER COSTA, CPF 664.570.846-72, Conselho Fiscal: FERNANDO RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA, CPF 094.595.466-23.

Ituiutaba, em 05 de fevereiro de 2024.

Daniela da Silva Gomes
DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA
NOSSA SENHORA APARECIDA
CPF 076.460.126-10

DECLARAÇÃO

DANIELA DA SILVA GOMES, presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CPF 076.460.126-10, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 05 de fevereiro de 2024.

Daniela da Silva Gomes
DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA
NOSSA SENHORA APARECIDA
CPF 076.460.126-10

DECLARAÇÃO

DANIELA DA SILVA GOMES, presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CPF 076.460.126-10, declara para os devidos fins que se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 05 de fevereiro de 2024.

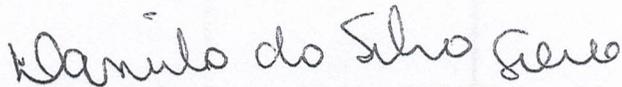

DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA
NOSSA SENHORA APARECIDA
CPF 076.460.126-10

DECLARAÇÃO

DANIELA DA SILVA GOMES, presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CPF 076.460.126-10, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 05 de fevereiro de 2024.


DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA
NOSSA SENHORA APARECIDA
CPF 076.460.126-10

DECLARAÇÃO

DANIELA DA SILVA GOMES, presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CPF 076.460.126-10, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 05 de fevereiro de 2024.

Daniela da Silva Gomes

DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA

NOSSA SENHORA APARECIDA

CPF 076.460.126-10

DECLARAÇÃO

DANIELA DA SILVA GOMES, presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 05 de fevereiro de 2024.


DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA

NOSSA SENHORA APARECIDA

CPF 076.460.126-10

DECLARAÇÃO

DANIELA DA SILVA GOMES, presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, declara para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 17/03/2022 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 05 de fevereiro de 2024.

Daniela da Silva Gomes
DANIELA DA SILVA GOMES

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA
NOSSA SENHORA APARECIDA
CPF 076.460.126-10

À **Secretaria Municipal de Saúde**, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal que irá acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula, assim como, a dotação orçamentaria que irá acobertar com QDD completo, indicando auxílio ou subvenção.

O processo se trata de recurso proveniente de emendas impositivas totalizando o valor de R\$ 263.561,00 para dar continuidade aos atendimentos prestados através da equoterapia para mais de 50 pacientes.

Em seguida devolver a esse setor.

08/02/2024



Thalita Rízzia

Mat 4556

Ao setor de convênios,

plano de trabalho aprovado, a associação realiza o atendimento de equoterapia método terapêutico que se utiliza de cavalos para ajudar na reabilitação de pessoas com deficiência, seja ela física, psicológica ou cognitiva, sendo de interesse público e relevância social. A equoterapia tem como objetivo estimular a mente e o corpo através do andar do cavalo buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiências e/ou necessidades especiais.

O fiscal que acompanhará a execução do plano de trabalho será Marcia Rute Sedinario cargo: chefe de seção matrícula:5613.

08/02/2024

Sandra Apª B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

RELATÓRIO DOCUMENTAÇÃO

NOME DA ENTIDADE

Nº	Documento	Situação	Observação
	Ofício direcionado ao Prefeito Solicitando a Parceria;		
	Cartão do CNPJ da Entidade possuindo a organização da Sociedade Civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;	OK	
	Plano de trabalho (contendo cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso); (Anexo I e LEI nº13.019/2014);	OK	
	Ficha Cadastral (Anexo II);	OK	
	Se a parceria versar sobre construção/reforma - Escritura de Imóvel;	OK	
	Statuto Social (Registrado em Cartório) ou Contrato Social, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;		
	Ata de eleição e posse dos representantes legais (registrado em cartório); Cópia do RG e CPF do presidente;	OK	
	Relação nominal atualizada das dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada um deles;	OK	
	Comprovação que a organização da Sociedade Civil funciona por ela no endereço declarado;	OK	
	Certidão Negativa Dívida Ativa da União conjunta (Receita Federal e INSS)	OK	
	Certidão de Regularidade perante o FGTS;	OK	
	Certidão Negativa de Débitos Municipais;	OK	
	Comprovação via declaração da própria entidade de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido atuada nos últimos cinco anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como, tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido atuado por infringir normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola nos incisos do artigo 7º do inciso XXXIII da Constituição Federal (ANEXO XII).	OK	
	Ano de aplicação;		

TRABALHISTA
ESTADUAL

OK
OK

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2768/2024

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Atender, prestando serviços de equoterapia em mais de 50 pacientes, que possuam algum tipo de deficiência e que não possuam qualquer contra indicação para realização da equoterapia, usuários do SUS, com faixa etária compreendida entre 03 e 80 anos, por até 12 meses.

Referência:- Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERPIA NOSSA SENHORA APARECIDA.

CNPJ:- 45.688.135/0001-20

Endereço: Rua Ubaldo da Rocha Catuta, nº350, Cep: 38.308-192

Objeto proposto:- Atender, prestando serviços de equoterapia em mais de 50 pacientes, que possuam algum tipo de deficiência e que não possuam qualquer contra indicação para realização da equoterapia, usuários do SUS, com faixa etária compreendida entre 03 e 80 anos, por até 12 meses.

Valor total do repasse:- R\$263.561,00

Período:- Exercício de 2024.

Tipo da Parceria:- Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERPIA NOSSA SENHORA APARECIDA.**

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito da **saúde.**

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas

PREFEITURA DE ITUIUTABA

pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município garantindo a prestação de **serviços de equoterapia em mais de 50 pacientes, que possuam algum tipo de deficiência e que não possuam qualquer contra indicação para realização da equoterapia, usuários do SUS, com faixa etária compreendida entre 03 e 80 anos, por até 12 meses.**

Considerando que, nestes casos a Lei n° 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da **saúde**, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 313/2023** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

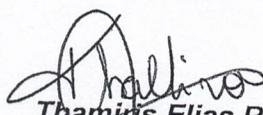
Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas,

PREFEITURA DE ITUIUTABA

autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 06 de março de 2024.


Thamis Elias Rosa
Presidente


Tamiris Rodrigues Santos
Membro



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 216/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2768/2024

REQUERENTE: Associação de Equoterapia Nossa Senhora Aparecida

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente solicita a celebração de Termo de Fomento para repasse de Emenda Impositiva (fls. 02/03).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03 e seguintes.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso e Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Associação de Equoterapia Nossa Senhora Aparecida solicita a celebração de Termo de Fomento para receber Emenda Impositiva.

Por outro lado, a Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

19



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que **envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Portanto, considerando que no caso dos autos, proposto pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA

19



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

NOSSA SENHORA APARECIDA, com a transferência de recursos financeiros, entendo que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

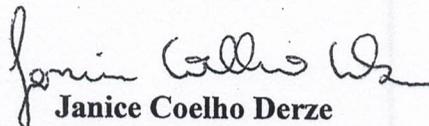
3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

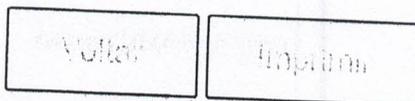
Remetam-se os autos para o Setor de Convênios.

É o parecer. S.M.J

Ituiutaba, 07 de março de 2024.


Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.688.135/0001-20
Razão Social: ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: R UBALDO DA ROCHA CATUTA 350 / DISTRITO INDUSTRIAL / ITUIUTABA / MG / 38308-192

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022120231391273510

Informação obtida em 07/03/2024 15:36:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2024 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.688.135/0001-20, com sede na Rua Ubaldo Rocha Catuta, nº 350, Distrito Industrial, representado por seu Presidente **DANIELA DA SILVA GOMES**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXX de 2024**, consoante o processo administrativo nº 2768/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº XXX de XX de XXX de 2024**, oriunda de emenda impositiva, tem por objeto atender pacientes que possuam algum tipo de deficiência e que não possuam contra-indicação para a realização da equoterapia, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar-se-á pela Servidora: Márcia Rute Sedinário; Matrícula: 5613; Cargo: Chefe de Seção.

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

PREFEITURA DE ITUIUTABA

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 - Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- VII - Relatório de execução Físico - Financeiro;
- VIII - Relatório de Execução da Receita e da Despesa;
- IX - Relação de Pagamentos;
- X - Relação de Conciliação Bancária;
- XII - Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA

JUSTIFICATIVA

Diante das alegações da Controladoria Geral do Município, vimos esclarecer que as despesas mencionadas no plano de trabalho apresentado, são despesas de sua importância para o bom atendimento da equoterapia, visto que são substituições de materiais de itens já existentes na edificação, que com o desgaste do tempo vão se deteriorando, sendo necessária sua troca, são eles:

Despesa com reforma das porteiças e das portas das baias

Reforma da pista de aula

Despesa com reforma do telhado da sede

Despesa com reforma do pasto e piquetes

Despesa com reforma da pista de acessibilidade

Aquisição de tintas e pagamento de mão de obra para pintura das instalações

Ituiutaba, 13 de março de 2024.

Daniela da Silva Gomes

Daniela da Silva Gomes

Presidente

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.688.135/0001-20
Razão Social: ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: R UBALDO DA ROCHA CATUTA 350 / DISTRITO INDUSTRIAL / ITUIUTABA / MG / 38308-192

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2024 a 09/04/2024

Certificação Número: 2024031108453855837406

Informação obtida em 14/03/2024 15:07:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ao setor de convênios,

plano de trabalho de acordo com as especificações do anexo técnico I Lei nº5.236-2024, a associação realiza o atendimento de equoterapia método terapêutico que se utiliza de cavalos para ajudar na reabilitação de pessoas com deficiência, seja ela física, psicológica ou cognitiva, sendo de interesse público e relevância social. A equoterapia tem como objetivo estimular a mente e o corpo através do andar do cavalo buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiências e/ou necessidades especiais. O fiscal que acompanhará a execução do plano de trabalho será Marcia Rute Sedinario cargo: chefe de seção matricula:5613.

22/03/2024


Sandra Ap. B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Em tempo,

A gestora do Contrato será Isabella Cristina Borges matrícula :4035 Cargo: Secretária Adjunta de Atenção a Saúde .

22/03/2024

Sandra Ap^a B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde


Isabella Cristina Borges
Matrícula 4035
Secretária Adjunta de Atenção à Saúde

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2768/2024

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Atender, prestando Serviços de Equoterapia em mais de 50 pacientes, que possuam algum tipo de deficiência e que não possuam qualquer contra indicação para a realização da equoterapia, usuários do SUS, com faixa etária compreendida entre 3 e 80 anos, por até 12 meses.

Referência:- Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA.

CNPJ:- 45.688.135/0001-20

Endereço: Rua Ubaldo da Rocha Catuta, nº350, Ituiutaba-MG.

Objeto proposto:- Atender, prestando Serviços de Equoterapia em mais de 50 pacientes, que possuam algum tipo de deficiência e que não possuam qualquer contra indicação para a realização da equoterapia, usuários do SUS, com faixa etária compreendida entre 3 e 80 anos, por até 12 meses.

Valor total do repasse:- R\$263.561,00

Período:- Exercício de 2024.

Tipo da Parceria:- Termo de Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA**.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito da **Saúde**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor educacional, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município custeando a manutenção da Equoterapia em mais de 50 pacientes, que possuam algum tipo de deficiência e que não possuam qualquer contra indicação para a realização da equoterapia, usuários do SUS, com faixa etária compreendida entre 3 e 80 anos, por até 12 meses.

Considerando que, nestes casos a Lei n° 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 313/2023** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 01 de abril de 2024.


Thamis Elias Rosa
Presidente

Tamiris Rodrigues Santos
Membro



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 285/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2768/2024

REQUERENTE: Associação de Equoterapia Nossa Senhora Aparecida

TERMO DE FOMENTO – EMENDAS
IMPOSITIVAS – ARTIGO 82-A DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
– RESPONSABILIZAÇÃO – PODER
EXECUTIVO E LEGISLATIVO – ANO
ELEITORAL – NÃO VEDAÇÃO DE REPASSE
– TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

1. RELATÓRIO

A Requerente solicita Parecer Jurídico sobre o repasse de verbas às entidades regidas pela Lei nº 13.019/2014, tendo em vista as vedações previstas ocorridas em ano eleitoral, nos termos da Lei nº 9504/1997 (Lei das Eleições).

É o breve relatório, passo à análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Considerando que se trata de ano eleitoral, e foram suscitadas dúvidas em relação à destinação das emendas impositivas, passamos a análise dos seguintes pontos:

A - DO TERMO DE FOMENTO E DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

A Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis

 34



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Diante desse cenário, é possível a celebração do Termo de Fomento, envolvendo recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

Em relação às Emendas Impositivas, mister se faz esclarecer que se trata de instrumento, mediante o qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições, as quais possuem caráter obrigatório, posto isto o nome: impositivas.

Diante desse cenário, a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, de 24 de novembro de 2021, acrescentou o artigo 82-A ao referido normativo para tornar obrigatória a execução da programação de emenda parlamentar orçamentária individual. Vejamos:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável. (nossos grifos)

[Handwritten signature]
35



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Isso significa dizer que, compete ao Vereador destinar o recurso à entidade por ele selecionada, competindo, tão somente ao Poder Executivo, a execução da programação orçamentária, nos termos do §5º do artigo 82-A, inclusive sob pena de crime de responsabilidade.

Aliado a isto, é de inteira responsabilidade do Vereador a escolha da entidade, a destinação dos valores, bem como todas as questões que envolvem o uso do dinheiro público para tais entidades, notadamente porque responde também por crime de responsabilidade, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, conforme dispõe o artigo 7º:

Art. 7º - A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

- I – utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
- II- fixar residência fora do Município;
- III – proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

Portanto, tanto Poder Executivo e Poder Legislativo estão sujeitos à responsabilização no desempenho de seus mandatos eletivos, justamente pelo preceito dos freios e contrapesos, bem como a todos os demais órgãos de controle de suas condutas, como Ministério Público e Tribunal de Contas.

B – DAS EMENDAS IMPOSITIVAS EM ANO ELEITORAL

Em relação às Emendas Impositivas em ano eleitoral, como é o caso do ano de 2024, importante salientar o que dispõe o artigo 73, §10 da Lei 9.504/1997:

[Handwritten signature]
86



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Art. 73 – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§10 – No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (nossos grifos)

Como se observa do supra citado dispositivo, as Emendas Parlamentares em leis orçamentárias, que preveem a destinação de valores à entidades civis não se enquadram na vedação da Lei das Eleições, justamente porque há contrapartida por parte das instituições.

Nesse sentido, é o RECENTÍSSIMO entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral, *verbis*:

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2018 – RECURSO ORDINÁRIO –
AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL –
GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR – CONDUTA VEDADA
E ABUSO DO PODER POLÍTICO – CUMULAÇÃO DE PEDIDOS
– APURAÇÃO CONCOMITANTE – POSSIBILIDADE –
PRECEDENTES – COMPRA DE APOIO POLÍTICO POR MEIO
DE EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS – NÃO
CARACTERIZAÇÃO DO ILÍCITO – UTILIZAÇÃO DE BENS
PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS NA CAMPANHA ELEITORAL
– AUSÊNCIA DE PROVAS – USO PROMOCIONAL DE

87



P R E F E I T U R A
ITUIUTABA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

Despacho - Proc. nº 2768 / 2024

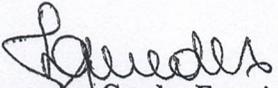
Em face ao ofício da Associação de Equoterapia Nossa Senhora Aparecida, que através de sua Presidente Daniela da Silva Gomes, solicitou a celebração do Termo de Fomento no valor de R\$ 263.561,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais) proveniente das Emendas Impositivas dos Vereadores Adeilton José-R\$ 5.000,00; André Vilela-R\$30.000; Junior Macedo R\$ 10.000,00; Bruno Campos-R\$10.000,00; Francisco Tomaz R\$ 100.000,00; Jair Bial-R\$5.000,00; Luiz Carlos-R\$60.000,00; Renato Moura-R\$10.000,00; Roberto Dutra-R\$13.561,00; Vilsomar Paixão-R\$10.000,00 e Yata Anderson- R\$ 10.000,00.

O procedimento foi encaminhado ao à Secretaria Municipal de Saúde, que analisou e posteriormente se manifestou favoravelmente ao Plano de Trabalho apresentado às fls.06 a 10, informando a servidora que ficará responsável pela fiscalização da execução do plano, conforme constou às fls.77.

Diante disso, em consonância com a manifestação da Controladoria Geral às fls.02 verso, o parecer técnico da Comissão e o parecer jurídico de nº 285/2024 da Procuradoria Geral, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar a formalização do Termo de Fomento e o repasse das Emendas Impositivas no montante de **R\$ 263.561,00** (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais) para a Associação de Equoterapia Nossa Senhora Aparecida.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 02 de abril de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba